

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROCESSO ADM. Nº 01.23.07.2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

1

OBJETO

Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.335.601,23 (onze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

13 de agosto de 2026, às 09:00h, horário de Brasília

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Das 08:00h de 04/08/2026 até as 08:00h de 13/08/2026, horário de Brasília

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23.07.2026

2

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Licitações*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, que compromete os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência, o valor orçado pela Administração será mantido em sigilo até a conclusão da disputa.

1.4.1. O sigilo acima estabelecido, devidamente justificado, encontra amparo legal no inciso II do art. 13, c/c. o caput do art. 24, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC);

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste *pregão*, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Os itens relacionados abaixo serão para ampla concorrência, com exceção destes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

1	8	18	19	25	31	41	42	66	69	79	88	104	107
122	128	129	132	133	156	158	160	165	170	172	177	179	180
196													

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021*.

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar documentos que declararão:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da *Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar (no que couber):

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 04 (quatro) casas decimais após a “vírgula”;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo *CONIVALES* por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante comprovação documental de políticas institucionais de equidade de gênero ou certificações equivalentes.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de integridade próprios, certificações equivalentes e documentos institucionais.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta permanecer acima do valor máximo estimado para contratação.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONIVALES;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONIVALES.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do BNC, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Exemplo:

8.3.27. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:

DOCTOS-HABILITACAO.zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

DOCTOS-HABILITACAO.zip\DOCTOS HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 31.536.267 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..			Pasta de arquivos		
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7.1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrador* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no máximo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 22 do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. os antecedentes da licitante ou contratada

17.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor estimado para a contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.3. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado no item 17.4, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

17.4.3.1. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1. O licitante que incorrer em qualquer das infrações citadas será notificado via endereço eletrônico, devendo confirmar o recebimento da notificação em até 2 (dois) dias úteis.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.1. No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15.1. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de licitações *BNC* ou por meio do endereço eletrônico vitoriaregina.conivales@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

20.2. Participam deste *Edital*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo de São Francisco	Estância	Moita Bonita	Riachuelo
Aquidabã	Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Santana do São Francisco
Boquim	Gararu	Nossa Senhora Aparecida	Santa Rosa de Lima
Campo do Brito	General Maynard	Nossa Senhora da Glória	São Domingos
Canhoba	Ilha das Flores	Nossa Senhora das Dores	São Francisco
Capela	Itabaianinha	Nossa Senhora de Lourdes	Siriri
Carira	Itabi	Pacatuba	Telha
Cedro de São João	Japoatã	Pedrinhas	Tomar do Geru
Cristinápolis	Laranjeiras	Porto da Folha	Umbaúba
Cumbe	Malhada dos Bois	Propriá	
Divina Pastora	Maruim	Riachão do Dantas	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

22

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

21.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

21.11.5. ANEXO V – Modelo de Cadastro Empresa

Aracaju/SE, 31 de julho de 2026

Cris Tatiane de O.B. Dória
Pregoeira

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23.07.2026
PREGÃO Nº 07/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** para atendimento as demandas dos municípios que compõe o CONIVALES e participam desse procedimento licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade
1	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	23.875
2	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	13.715
3	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG/5G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE COM 5 G.	41.950
4	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	223.050
5	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	63.365
6	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	46.000
7	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO (GABA) + LISINA + TIAMINA (B1) + PIRIDOXINA (B6) + PANTOTENATO DE CÁLCIO (B5). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	35.400
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	63.315
9	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE. (RENAME)	129.190
10	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	50.190
11	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	48.850
12	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	234.725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

25

13	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	367.050
14	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	429.250
15	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE.	10.165
16	AMIODARONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	114.400
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	64.990
18	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	52.790
19	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	28.060
20	ARIPIRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	74.750
21	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	595.375
22	ATORVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	129.620
23	ATROPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. UNIDADE.	1.500
24	ATROPINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	4.315
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	4.125
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	2.625
27	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	12.550
28	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MEQ/ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	4.850
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE. (RENAME)	51.615
30	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	64.950
31	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	18.000
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	260.645
33	CABERGOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	12.375
34	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1.564.405
35	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	118.625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

26

36	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	13.525
37	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	13.500
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	288.595
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	619.375
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.500 MG (600 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	188.750
41	CARBONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1.292.500
42	CARBONATO DE LÍCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	79.490
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. SACHÊ CONTENDO 5 G. UNIDADE. (RENAME)	2.705
44	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	620.375
45	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	591.500
46	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	415.340
47	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	435.600
48	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. UNIDADE.	4.125
49	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA. UNIDADE.	10.000
50	CEFAZOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. UNIDADE.	1.625
51	CEFAZOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA. UNIDADE.	7.440
52	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	6.940
53	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	45.000
54	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	7.385
55	CICLOBENZAPRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	61.490
56	CINARIZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	17.375
57	CINARIZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	21.125
58	CIPROFIBRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	134.250
59	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	34.500

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

60	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	27.365
61	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	21.615
62	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	34.740
63	CLONIDINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	3.815
64	CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	112.040
65	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	6.225
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	517.395
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	7.815
68	CODEÍNA, FOSFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	43.625
69	CODEÍNA, FOSFATO + PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG + 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	246.000
70	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO MINIMA: B6 (PIRIDOXINA), B2 (RIBOFLAVINA), B1 (TIAMINA), B3 (NIACINAMIDA), B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), B12 (CIANOCOBALAMINA). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO CERCA DE 100 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	11.065
71	DESLORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	108.100
72	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	102.375
73	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	11.245
74	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G. (RENAME)	43.750
75	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	2.925
76	DICLOFENACO, RESINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. UNIDADE.	7.700
77	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	34.715
78	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	121.250
79	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	13.375
80	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	66.000
81	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	99.625
82	DOBUTAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	4.240
83	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. UNIDADE.	4.390

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

28

84	DOXAZOSINA, MESILATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	32.375
85	DOXICICLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	22.625
86	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/0,2 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	1.725
87	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	114.115
88	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR. (RENAME)	7.495
89	EZETIMIBA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	22.875
90	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE	1.719
91	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	11.625
92	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	50.925
93	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	196.050
94	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	36.750
95	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO "ENEMA". (RENAME)	5.694
96	GLICONATO DE CALCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA. AMPOLA CONTENDO 10 ML.	3.190
97	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1500 MG + 1200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. SACHÊ. UNIDADE.	2.125
98	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	11.844
99	GUACO (Mikania glomerata Spreng.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	24.350
100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	63.375
101	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	54.250
102	HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	8.940
103	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19.750
104	IMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	258.625
105	INDAPAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMRPIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	37.625
106	ITRACONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	61.065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

29

107	LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	23.024
108	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	45.740
109	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	36.620
110	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	17.000
111	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	57.375
112	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	191.865
113	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 112 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	38.615
114	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	43.365
115	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	301.865
116	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	225.240
117	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	111.740
118	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 88 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	28.865
119	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	8.540
120	LIDOCAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 02ML. (RENAME)	8.625
121	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 2% + 1:200.000. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	5.595
122	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	16.582.825
123	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 + 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	93.115
124	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	23.625
125	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE.	5.025
126	MELATONINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CAPSULA. UNIDADE.	57.115
127	METADONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	11.500
128	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	520.625
129	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	385.165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

30

130	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	108.325
131	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5 %). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML.	3.038
132	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR. (RENAME)	35.450
133	MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + DOSADOR ORAL. (RENAME)	3.640
134	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	28.490
135	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 45 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	21.375
136	MONTELUCASTE DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE.	18.375
137	MORFINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19.000
138	NALOXONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	3.545
139	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML. (RENAME)	11.115
140	NITAZOXANIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 45 ML + SERINGA OU COPO DOSADOR.	3.420
141	NITRAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2.625
142	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	191.825
143	NITROGLICERINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAVENOSO). AMPOLA COM 10 ML.	1.800
144	NITROPRUSSETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. UNIDADE.	1.175
145	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	37.250
146	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	50.375
147	OLANZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMRPIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	80.875
148	OLMESARTANA, MEDOXOMILA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	35.375
149	OXIBUTININA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	32.375
150	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	556.875
151	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	8.517
152	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	16.800
153	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	23.340

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

31

154	PIRIDOXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	15.500
155	POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA, SULFATO + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 11.000 UI/ML+3,85 MG/ML+0,275 MG/ML+20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. UNIDADE	1.500
156	POLIVITAMÍNICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VITAMINAS A, B3, B12, C, D, E MINERAIS EM CONCENTRAÇÕES DE VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO CERCA DE 250 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	24.500
157	POLIVITAMÍNICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E, K, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO, MANGANÊS, EM CONCENTRAÇÃO DE VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA, COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	351.625
158	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	31.775
159	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	65.240
160	PROMESTRIENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G. FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, BISNAGA CONTENDO 30 G + COM 10 APLICADORES. UNIDADE.	2.515
161	PROPAFENONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1.000
162	PROPAFENONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2.750
163	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	24.375
164	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	838.125
165	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	168.375
166	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000 UI + 900 UI + 150 MG + 86,6 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 45 G. UNIDADE.	4.577
167	RIFAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	3.265
168	RIVAROXABANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA DURA. UNIDADE.	64.500
169	ROSUVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	208.200
170	ROSUVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	93.250
171	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	42.875
172	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	70.750
173	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA,	74.800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

	SEGUNDO PADRÃO OMS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE CONTENDO 27,9G. UNIDADE. (RENAME)	
174	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2.725
175	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML UNIDADE.	2.440
176	SERTRALINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	172.250
177	SERTRALINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	162.375
178	SOLIFENACINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	5.375
179	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. POTE PLÁSTICO OPACO CONTENDO 400 G. (RENAME)	3.240
180	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 50 G. (RENAME)	23.000
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	15.800
182	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG/ML + 16 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1.950
183	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 15 G. UNIDADE.	27.065
184	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 50 G. UNIDADE.	17.815
185	SULFATO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	4.290
186	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	23.990
187	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	5.765
188	TIMOLOL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML (0,25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1.104
189	TIMOLOL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	4.854
190	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	26.750
191	TOBRAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. UNIDADE.	2.475
192	TRAZODONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	122.690
193	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	13.250
194	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	27.625
195	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 37,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	30.625

196	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	227.613
197	VERAPAMIL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1.500
198	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	366.350
199	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	54.500
200	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. UNIDADE.	775

1.1.1 Os **COMPRIMIDOS** ou **CÁPSULAS** deverão ser embalados em blister ou strip, em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens, primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde. Não será aceito apresentação de embalagem em POTE, haja vista a impossibilidade de fracionamento no ato da dispensação.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 600 (Seiscentos) comprimidos;

1.1.2. As **SOLUÇÕES INJETÁVEIS** deverão ser acondicionadas em ampolas ou frasco-ampolas e embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. Os frasco-ampolas deverão ser acompanhados de diluentes compatíveis com o princípio ativo, salvo se, no próprio recipiente a medicação já estiver diluída. As embalagens, primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) ampolas;

1.1.3. As **SOLUÇÕES E SUSPENSÕES ORAIS** deverão ser acondicionadas em frascos, fabricado em material *Polietileno tereftalato (PET)* ou vidro âmbar, que devem ser acompanhados de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 100 (cem) frascos;

1.1.4. As **SOLUÇÕES ORAIS / GOTAS**, deverão ser acondicionados em frascos conta-gotas ou frasco + conta gotas, fabricado em material plástico ou vidro âmbar embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) frascos.

1.1.5. Os **CREMES, GÉIS, POMADAS E OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS SEMI-SÓLIDAS** deverão ser acondicionados em tubos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. Os **CREMES, GÉIS** e **POMADAS VAGINAIS**, deveram acompanhar aplicadores vaginais, estéreis, embalados individualmente, de acordo com o registro dos medicamentos no *Ministério da Saúde*. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições,

sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) tubos;

1.1.6. Os **PÓS** deverão ser acondicionados em envelopes (sachês) ou frascos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.1.7. Os **AEROSÓIS** deverão ser acondicionados em frascos com válvula dosadora contendo as doses indicadas na descrição do lote, isento de gás propelente do tipo *Clorofluorcarbono (CFC)* e seus derivados em suas apresentações, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.1.8. As limitações de quantitativos por embalagem visam facilitar o fracionamento e a dispensação farmacêutica nas unidades municipais de saúde, evitando perdas e garantindo melhor controle de estoque.

1.2. Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis.

1.2.1. Quando aplicável, os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão estar regularizados perante a ANVISA, e tal condição poderá ser verificada por consulta em base pública oficial.

1.2.2. Não se pretende contratar itens caracterizados como bens de luxo, adotando-se como referência os critérios do Decreto nº 10.818/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação aplicável ao SRP (Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86, e regulamento pertinente).

1.4. Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso, sem violação de lacre, com integridade física preservada, e entregues em conformidade com as especificações técnicas e unidades de fornecimento definidas neste Termo de Referência e obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos.

1.4.1. Serão rejeitados pelas *Coordenadorias Municipais da Assistência Farmacêutica* dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, representados pela Gerência do setor de Compras, os itens entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, com rotulagem incompleta, fora do prazo de validade exigido, ou em desacordo com exigências sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. As embalagens primária e/ou secundária deverão conter, no mínimo: identificação do produto, e do fabricante/importador, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, e, quando aplicável, número de registro/notificação/dispensa na ANVISA, conforme normas sanitárias vigentes.

1.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de **validade remanescente mínimo de 60%** (sessenta por cento) do prazo total, contado na data do recebimento provisório;

1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

1.5.2. A CONTRATADA em caráter excepcional, desde que haja prévia e expressa anuência do município, poderá proceder com entrega de produto em especificação diversa do *item 1.5*, devendo encaminhar previamente à entrega, carta de compromisso assinada por seu representante legal, na qual se obrigue a:

- a) realizar a substituição integral do produto fornecido, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, caso o prazo de validade venha a expirar antes do consumo total pelo município;
- b) proceder à coleta do produto vencido ou impróprio para uso, responsabilizando-se integralmente pelo seu transporte, manuseio e destinação final;
- c) assegurar que a destinação final do produto recolhido ocorra em conformidade com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia, publicou-se a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilita a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular*;

2.3. Considerando estar em momento oportuno para renovação do registro do elenco, por meio da execução de nova licitação, objetivando a continuidade das compras compartilhadas de medicamentos para saúde básica entre os municípios integrantes do CONIVALES;

2.4. A aquisição dos itens aqui licitados está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 do CONIVALES.

2.5. O *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES* inserido no contexto da saúde pública do estado de Sergipe desde setembro de 2017, visando atender as principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de medicamentos para atendimento da atenção básica, decide por licitar nas condições explícitas neste documento.

2.6. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da recorrência e variabilidade de demanda, necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, participação de múltiplos municípios e busca de ganhos de escala e eficiência logística, sem formação de estoques excessivos.

2.7. Os quantitativos estimados decorrem das Intenções de Registro de Preços (IRP) dos participantes e de parâmetros de planejamento/consumo, conforme documentos de suporte juntados ao processo.

2.8. Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de *Intenção de Registro de Preços (IRP)* são:

<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Estância</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>
<i>Aquidabã</i>	<i>Feira Nova</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Boquim</i>	<i>Gararu</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora das Dores</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Capela</i>	<i>Itabaianinha</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Siriri</i>
<i>Carira</i>	<i>Itabi</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Telha</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pedrinhas</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Porto da Folha</i>	<i>Umbaúba</i>
<i>Cumbe</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Propriá</i>	
<i>Divina Pastora</i>	<i>Maruim</i>	<i>Riachão do Dantas</i>	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços dos itens constantes nos autos deste processo para manutenção dos Processos de Compras Compartilhadas de Medicamentos, dos municípios participantes.

3.2. Cabe dizer aqui que estes produtos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, como sazonalidade, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade dos munícipes, racionalizando o espaço físico para armazenamento nos pontos de distribuição, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Não será exigida garantia de execução na Ata de Registro de Preços. Caso haja celebração de contrato decorrente da ata, será avaliado, de forma motivada, a conveniência de exigir garantia, observados os limites e hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos *Itens 1.4 e 1.5* deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

AQUIDABÃ

Endereço:	Rua Ademar Messias Aragão, 317, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.
Ponto de referência:	Próximo à rodoviária

BOQUIM

Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO

Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBÁ

Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.

CAPELA

Endereço:	Rodovia Manoel Dantas, 95, Centro, Capela/SE. Cep: 49700-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta das 08h às 15 h. E sexta 08h às 12 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum, vizinho à Auto-Escola Capela

CARIRA

Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CRISTINÁPOLIS

Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CUMBE

Endereço:	Rua Presbítero João dos Santos, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Mercado Municipal

DIVINA PASTORA

Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

ESTÂNCIA

Endereço:	Rua Gumerindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)

FEIRA NOVA

Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

GARARU

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

GENERAL MAYNARD

Endereço:	Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Em frente à Prefeitura.

ILHA DAS FLORES

Endereço:	Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13h
Ponto de referência:	Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa

ITABAIANINHA

Endereço:	Rua Tobias Barreto, Nº 679, Centro, Itabaianinha/SE. CEP. 49.290-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Prime Bar na Saída para Tobias Barreto

ITABI

Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo

JAPOATÃ

Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

LARANJEIRAS	
Endereço:	Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Banese

MALHADA DOS BOIS	
Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM	
Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA	
Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

NOSSA SENHORA APARECIDA	
Endereço:	Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 16h.
Ponto de referência:	Ao lado do galpão da fábrica

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
Endereço:	Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Atrás do Magazine Luiza

NOSSA SENHORA DAS DORES	
Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

PACATUBA	
Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS	
Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PORTO DA FOLHA	
Endereço:	Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
Ponto de referência:	UPA 24h

PROPRIÁ	
Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHÃO DO DANTAS	
Endereço:	Avenida Dr. Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Vizinho ao prédio da Prefeitura

RIACHUELO	
Endereço:	Rua C, Cj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Próximo à Mercearia Motta

SANTANA DO SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.
Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial

SANTA ROSA DE LIMA	
Endereço:	Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h.
Ponto de referência:	Próximo à Escola Municipal Jorge Prado

SÃO DOMINGOS

Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

SÃO FRANCISCO

Endereço:	Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Ponto de referência:	Na Clínica José Vieira de Araújo

SIRIRI

Endereço:	Rua da Paz, S/N, Centro, Siriri/SE. CEP. 49.630-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Próximo ao posto de combustível

TELHA

Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

TOMAR DO GERU

Endereço:	Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49.280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

UMBAÚBA

Endereço:	Rua Estância, Nº 1536, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Na frente do Posto Reforço II

5.1.1. Os locais e janelas de entrega constarão em Anexo e/ou serão informados na Ordem de Fornecimento, podendo ser atualizados mediante comunicação formal, mantendo-se o município destinatário e a responsabilidade de recebimento por servidor formalmente designado.

5.2. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *servidores capacitados* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que será acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.9.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.10. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

5.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CONIVALES, órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, incluindo aqueles que vierem a se conveniar ao CONIVALES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11.1. O remanejamento encontra amparo legal no art. 30 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.11.2. Os municípios participantes e não participantes são restritos à localização no estado de Sergipe;

5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da *Lei nº 14.133, de 2021*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários(as) Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação).

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, através da abertura de chamado virtual, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Os critérios de Recebimento estão previstos nos subitens 5.2 a 5.6 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, utilizando como critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

- a) *Razão Social* da empresa;
- b) CNPJ da empresa;
- c) *Inscrição Estadual* da empresa;
- d) Endereço completo da empresa;
- e) Contato telefônico;
- f) E-mail;
- g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias);
- h) Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
- i) Descrição dos itens, em conformidade com este *Termo de Referência*;
- j) Quantidade total do item, em conformidade com este *Termo de Referência*;
- k) Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 04 casas decimais, após a “vírgula”);
- l) Valor global do item;
- m) Fabricante do item;
- n) Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);
- o) Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);
- p) Valor total da proposta financeira;

q) Indicação da classificação da empresa:

- I) *Empresário Individual*;
- II) *Microempreendedor Individual*;
- III) *Sociedade Empresária*;
- IV) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;
- V) *Sociedade Simples*;
- VI) *Cooperativa*;
- VII) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.

r) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.3.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.3.1.* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

8.3.4. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.6. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.7. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.10. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.12. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.14. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.16. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.18. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.21. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.22. Cópia do *Balanço Patrimonial* e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.23. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.3.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.26. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

8.3.27. O prazo limite para fechamento das demonstrações contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

8.3.28. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS (a autorização deverá ser destacada na publicação)

8.3.28.1 Quando aplicável, cópia da publicação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS CONTROLADOS (a autorização deverá ser destacada na publicação);

8.3.29. Consulta impressa do *Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos*, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

8.3.30. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional onde está registrado o Responsável Técnico pela sede da empresa;

8.3.31. Consulta impressa do registro do produto válido e ativo para comercialização, extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

8.3.31.1. O registro do item deverá ser encaminhado junto com a Proposta Financeira Reformulada, após a Fase de Negociação de Valores, quando requisitado pelo(a) pregoeiro(a) do certame.

8.3.32. Quando o item for dispensado de Registro da ANVISA, encaminhar o ato legal que o dispensa do registro (RDC, PORTARIA, LEI, DECRETO, entre outros);

8.3.32.1. Para os itens sujeitos à RDC 107/2016, encaminhar comprovante de Notificação Simplificada extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

8.3.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação a que se refere este *Termo de Referência* será executada na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

9.2 O valor total estimado para contratação é de R\$ 11.335.601,23 (*onze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e três centavos*).



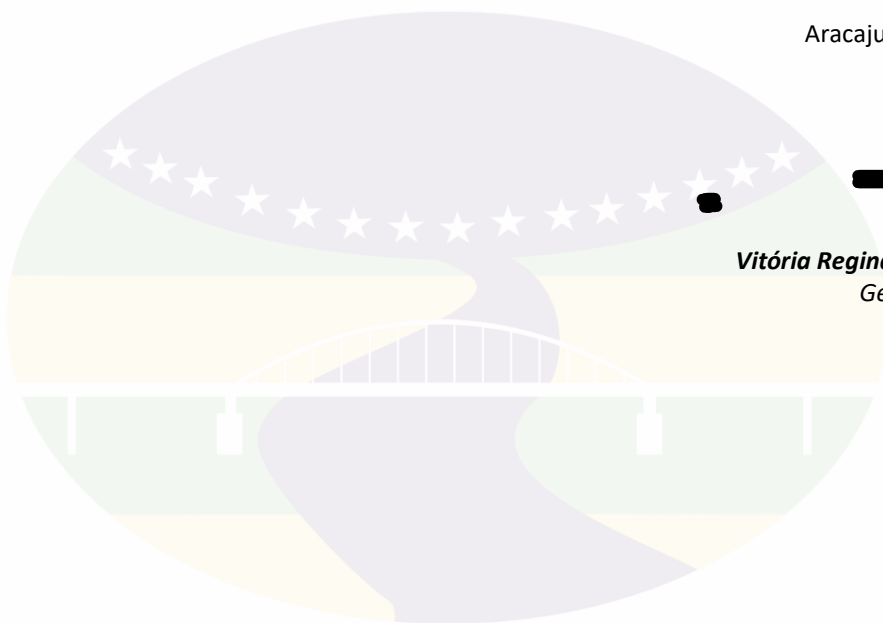
CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização das contratações decorrentes (empenho/contrato/instrumento equivalente), conforme normas orçamentárias aplicáveis ao CONIVALES.

49

Aracaju/SE, julho de 2026.



Vitória Regina Silva Nascimento
Gerente de Licitações

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23.07.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONIVALES nº 38/2023 de 23 de fevereiro de 2023, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, quando cabível, atos federais como parâmetro normativo, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, cidade/estado, CEP. **XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 0X/2026* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 0X/2026*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Bolsa Nacional de Compras – BNC* (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* desde documento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.3. O valor total dos itens registrados na presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, conforme condições definidas no edital, Termo de Referência e instrumentos de contratação decorrentes (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Contrato).

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo de São Francisco	Estância	Moita Bonita	Riachuelo
Aquidabã	Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Santana do São Francisco
Boquim	Gararu	Nossa Senhora Aparecida	Santa Rosa de Lima
Campo do Brito	General Maynard	Nossa Senhora da Glória	São Domingos
Canhoba	Ilha das Flores	Nossa Senhora das Dores	São Francisco
Capela	Itabaianinha	Nossa Senhora de Lourdes	Siriri
Carira	Itabi	Pacatuba	Telha
Cedro de São João	Japoatã	Pedrinhas	Tomar do Geru
Cristinápolis	Laranjeiras	Porto da Folha	Umbaúba
Cumbe	Malhada dos Bois	Propriá	
Divina Pastora	Maruim	Riachão do Dantas	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, poderão aderir à presente ARP os municípios vinculados ao CONIVALES que não tenham participado inicialmente do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites legais, a vantajosidade e as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 13 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.3.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.2.3.1.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.2.3.1.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, vinculados ao CONIVALES.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, aqueles que vierem a se conveniar ao CONIVALES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Os municípios participantes e não participantes são restritos à localização no estado de Sergipe.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Em razão do remanejamento ser feito entre municípios distintos, porém, restritos ao Estado de Sergipe (limite de atuação do CONIVALES) o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como nas hipóteses do art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023; ou

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

AQUIDABÃ	
Endereço:	Rua Ademar Messias Aragão, 317, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.
Ponto de referência:	Próximo à rodoviária

BOQUIM	
Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO	
Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBA	
Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.

CAPELA	
Endereço:	Rodovia Manoel Dantas, 95, Centro, Capela/SE. Cep: 49700-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta das 08h às 15 h. E sexta 08h às 12 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum, vizinho à Auto-Escola Capela

CARIRA	
Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO	
Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CRISTINÁPOLIS	
Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CUMBE	
Endereço:	Rua Presbítero João dos Santos, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Mercado Municipal

DIVINA PASTORA	
Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

ESTÂNCIA	
Endereço:	Rua Gumerindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)

FEIRA NOVA	
Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

GARARU	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

GENERAL MAYNARD	
Endereço:	Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Em frente à Prefeitura.

ILHA DAS FLORES	
Endereço:	Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13h
Ponto de referência:	Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa

ITABAIANINHA	
Endereço:	Rua Tobias Barreto, Nº 679, Centro, Itabaianinha/SE. CEP. 49.290-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Prime Bar na Saída para Tobias Barreto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ITABI	
Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo

JAPOATÃ	
Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

LARANJEIRAS	
Endereço:	Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Banese

MALHADA DOS BOIS	
Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM	
Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA	
Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

NOSSA SENHORA APARECIDA	
Endereço:	Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 16h.
Ponto de referência:	Ao lado do galpão da fábrica

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
Endereço:	Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Ponto de referência:	Atrás do Magazine Luiza
-----------------------------	-------------------------

NOSSA SENHORA DAS DORES	
Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

PACATUBA	
Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS	
Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PORTO DA FOLHA	
Endereço:	Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
Ponto de referência:	UPA 24h

PROPRÍÁ	
Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHÃO DO DANTAS	
Endereço:	Avenida Dr. Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Vizinho ao prédio da Prefeitura

RIACHUELO	
Endereço:	Rua C, Cj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Próximo à Merceria Motta

SANTANA DO SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial
-----------------------------	-----------------------------

SANTA ROSA DE LIMA	
Endereço:	Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h.
Ponto de referência:	Próximo à Escola Municipal Jorge Prado

SÃO DOMINGOS	
Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Ponto de referência:	Na Clínica José Vieira de Araújo

SIRIRI	
Endereço:	Rua da Paz, S/N, Centro, Siriri/SE. CEP. 49.630-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Próximo ao posto de combustível

TELHA	
Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

TOMAR DO GERU	
Endereço:	Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49.280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

UMBAÚBA	
Endereço:	Rua Estância, Nº 1536, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Na frente do Posto Reforço II

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

9.9. Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9.10. A *Contratada* não está autorizada a entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais das Atas ou Contratos* providos desta licitação.

10.1.2. Os termos de fiscalização da Ata de Registro de Preços estão descritos no Termo de Referência, anexo desse documento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

11.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da *Contratante*:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da *Contratada*:

12.2.1 A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 12.2.3.** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
- 12.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.2.6.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 12.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.8.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 12.2.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 12.2.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (anos) anos e máximo de até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor da contratação.

3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 25% do valor do valor da contratação.
4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

13.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

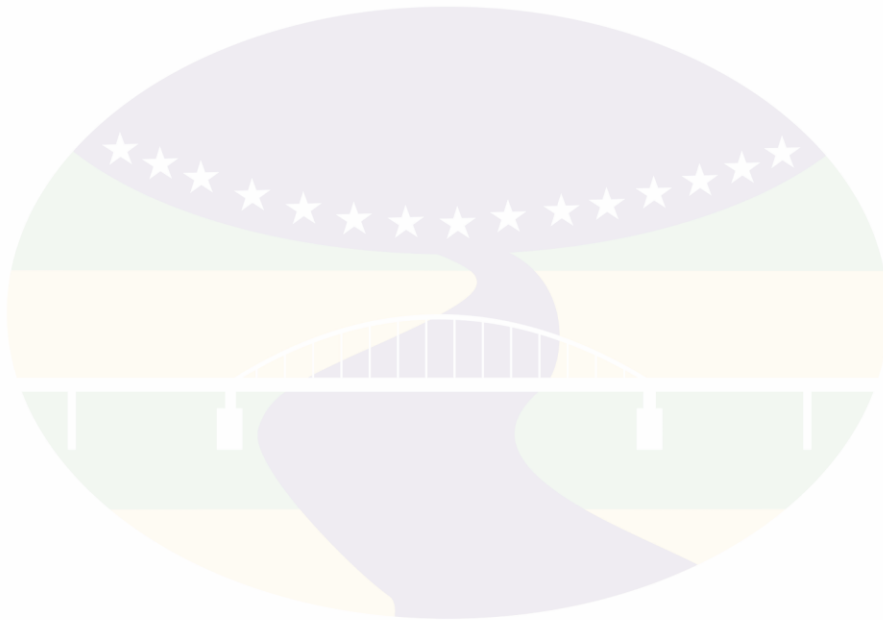


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

64



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO III – MINUTA – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.23.07.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, adotando-se, quando cabível, atos normativos federais como parâmetro, conforme classificação decorrente do **Pregão Eletrônico Nº XX/2026 – Sistema de Registro de Preços**, e da Ata de Registro de Preços nº __/2026, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** para aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX, classificada com o(s) respectivo(s) item(s) e preço(s), conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 06/2026** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, referente aos itens que constam no Anexo I deste, conforme o *Termo de Referência* do edital do **Pregão Eletrônico Nº 0X/2026**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(s) constante(s) no Anexo I deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e Anexo I desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a **Contratada**.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é firmado pelo CONIVALES como CONTRATANTE, e a execução (entrega/recebimento) ocorrerá nos municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2026 e encerramento em XX/XX/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- 4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do CONIVALES para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral determinada pela administração nos termos da Lei 14.133/2021.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	
Endereço:	
Horário de Funcionamento:	
Responsável pelo recebimento:	
Ponto de referência:	

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

7.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

7.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais dos Contratos* provindos desta licitação.

8.1.2. Os termos de fiscalização do Termo de Contrato estão descritos no Termo de Referência, anexo desse documento.

CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da Contratada/Fornecedor:

10.2.1. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.6. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.2.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor da contratação.
- Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor da contratação.
- Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
- Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CONIVALES nº 38/2023 (Capítulo XVIII) e a Resolução CONIVALES nº 22/2025, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

11.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis, na forma da *Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

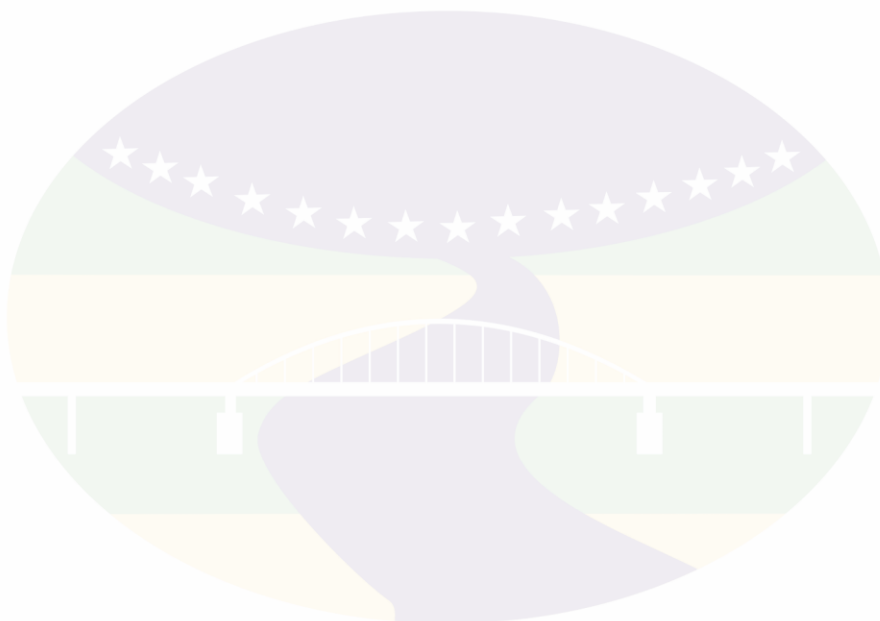


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

74



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO IV – MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

75

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/202X – Medicamentos

Programação 00/202X

Medicamentos - (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

****Tabela**

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- Número da Programação;
- Número do Pregão Eletrônico;
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Fonte de Financiamento;
- Requisitante (Município);
- Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município);
- Deverá ser fixada na *Danfe (Nota Fiscal)*, folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 30 (trinta) dias corridos, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de Multa Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluso em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá requerer à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da Resolução Nº 22/2025 – CONIVALES, suas atualizações e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

Causar atraso na execução do objeto;

Não manter a proposta;

Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções: *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;
Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.
Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento* assinada digitalmente, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), dentro de seus prazos de validade:

- a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;
- b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;
- c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- e) *Certidão de Regularidade FGTS*.

Confirmo o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

80

REQUETANTE: EMPRESA

CNPJ. Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

PE. Nº /202X

PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – MEDICAMENTO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo POSITIVAMENTE ou NEGATIVAMENTE à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marca requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF. Nº

****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.**

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL. ()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO Responsável por contas à receber e cobranças. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)
CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03